

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA**Taxas em  
Vigor**Estudo**Proposta do  
executivo**CAPÍTULO I  
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS****Artigo 1º****Prestação de serviços e concessão de documentos**

1.º	- Afixação de Editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público - cada	2,56	3,65	2,65
2.º	- Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	2,56	3,65	2,65
3.º	- Autos ou termos de qualquer espécie - cada	6,30	7,44	6,45
4.º	- Certidões:			
a)	- De teor ou Narrativas			
i)	- Cada	6,30	7,44	6,45
ii)	- Acresce por cada lauda, ainda que incompleta, além da primeira	2,19	2,51	2,25
iii)	- Buscas - Por cada ano excluindo o corrente - aparecendo ou não o objecto de busca	3,11	6,66	3,20
b)	- Que impliquem deslocação ao local			
i)	- Na cidade	9,35	55,54	9,60
ii)	- Fora da cidade	0,00	123,67	-
5.º	- Fotocópias de documentos ou publicações arquivadas - cada folha			
a)	- Autenticadas			
i)	- Para fins de estudos científicos ou investigação	0,00	5,73	1,35
ii)	- Para quaisquer outros fins	1,33	5,73	1,35
b)	- Não autenticadas			
i)	- Para fins de estudos científicos ou investigação	0,00	2,51	0,35
ii)	- Para quaisquer outros fins	0,31	2,51	0,35
c)	- Fornecimento de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos.			
i)	- Por cada processo	46,77	50,14	47,95
ii)	- Acresce por cada folha escrita, reproduzida, copiada ou fotocopiada (modulo A4)	2,19	2,51	2,50
iii)	- Acresce por cada folha desenhada (modulo A4)	2,51	3,55	2,60
d)	- Fornecimento de fotocópias de Regulamentos Camarários a particulares			
i)	- Por cada página	0,12	0,86	0,15
6.º	- Processo de arranque de árvores em situação de perigo para pessoas e bens	0,00	218,22	218,20
7.º	- Termos de restituição de documentos junto a processo, quando autorizada - cada	1,56	14,90	1,60
8.º	- Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários á substituição dos que tenham sido extraviados ou que estejam em mau estado - cada	3,11	8,24	3,20
9.º	- Averbamentos não especialmente previstos nesta tabela - cada	1,89	5,95	1,95
10.º	- Fornecimento de impressos diversos ( com prévia impressão ou fotocopiados)			
a)	- Adquiridos pela Câmara Municipal de Gouveia - o custo dos mesmos			
b)	- Elaborados pela Câmara Municipal de Gouveia - cada	0,31	0,86	0,35
11.º	- Contratos administrativos de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e serviços celebrados perante o oficial público, por cada	0,00	276,75	276,75
12.º	- Contratos administrativos de fornecimento de bens ou serviços, por cada	0,00	276,75	276,75

**Artigo 2º****Exames Carta de Caçador**

As receitas a cobrar são as fixadas pela legislação especial em vigor

Legislação

**Artigo 3º****Canil Municipal**

a)	- Hospedagem, por animal / dia	1,56	65,77	1,60
b)	- Ocupação diária do canil	1,26	65,77	1,30
c)	- Eutanásia + tratamento de cadáver - animal de 10 Kg	0,00	68,28	20,00
	- Tratamento de Cadáver - animal de 10 kg	0,00	68,28	15,00

**Artigo 4º****Emissão de título para instalação/modificação - por cada um**

1.º	- Estabelecimentos de restauração e bebidas	62,95	79,99	64,50
2.º	- Estabelecimentos referenciados na portaria nº 790/2007 de 23 de Julho	62,95	79,99	64,50

**Artigo 5º****Emissão de alvará**

1.º	- Alvará de licença de abertura para clinicas veterinárias, hotéis e outros estabelecimentos de prestação de cuidados a animais de estimação	46,77	205,94	47,95
2.º	- Para Boates, Discotecas, Dancings, Pub's e afins	188,86	205,94	193,55
3.º	- Alvará de licença de venda de pão e de produtos afins em unidade móvel, nos termos do art.º 15.º do D.L. N.º 286/86 de 6 de Setembro.	62,95	205,94	64,55
4.º	- Inspeção higieno-sanitária a unidades móveis de venda de pão e produtos afins:			

<b>MUNICÍPIO DE GOUVEIA</b>		<b>Taxas em Vigor</b>	<b>Estudo</b>	<b>Proposta do executivo</b>
a) - Primeira inspeção		37,47	205,94	38,40
b) - Inspeções seguintes		18,88	205,94	19,35
<b>5.º</b> - Serviço de veterinário de inspeção a unidades móveis de outros produtos alimentares				
a) - Primeira inspeção		37,47	205,94	38,40
b) - Inspeções seguintes		18,88	205,94	19,35
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
<b>Artigo 6º</b>				
<b>Fornecimento não domiciliário de água</b>				
<b>1.º</b> - Por m <sup>3</sup> ou fracção não incluindo o transporte - da responsabilidade do requerente				
a) - Para fins domésticos		1,01	1,66	1,05
b) - Para outros fins		1,56	1,66	1,60
<b>Artigo 7º</b>				
<b>Outros Serviços e Prestações Diversas</b>				
<b>1.º</b> - Limpeza de fossas ou colectores particulares				
a) - Por m <sup>3</sup> de esgoto recolhido		62,95	170,34	64,50
i) - Acresce por Km percorrido		0,37	2,43	0,40
b) - Tratamento de esgoto na ETAR de Gouveia colocado na respectiva obra de entrada, por meios próprios				
i) - Por m <sup>3</sup> de Esgoto		3,40	6,54	3,50
<b>2.º</b> - Cedência/Aluguer de Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal de Gouveia dentro do horário de serviço				
a) - Máquina Retroescavadora para fins de trabalhos relacionados com infraestruturas públicas - por cada hora		31,18	83,12	31,95
b) - Outras viaturas de Carga para fins de trabalhos relacionados com infraestruturas públicas- por cada hora		18,88	83,52	19,35
c) - Acresce por cada Km percorrido		0,37	0,68	0,40
d) Autocarro 51 lugares- pagamento de combustível por Km		0,35	0,68	0,35
e) Autocarro 27 lugares- pagamento de combustível por Km		0,25	0,68	0,25
f) Carrinha 9 lugares -pagamento de combustível por Km		0,05	0,68	0,05
<b>CEMITÉRIOS</b>				
<b>Artigo 8º</b>				
<b>Inumações em Covais</b>				
<b>1.º</b> - Sepultura Temporária - cada		18,88	38,61	19,35
<b>2.º</b> - Sepultura perpétua - cada		31,18	38,61	32,00
<b>3.º</b> - Remover campas de marmore /granito		0,00	71,49	35,85
<b>4.º</b> Recolocar campas de marmore / granito e nivelamento		0,00	71,49	35,85
<b>Artigo 9º</b>				
<b>Inumações em Jazigos</b>				
<b>1.º</b> - Particulares - cada		40,77	87,93	41,80
<b>2.º</b> - Remoção de caixões		35,00	71,49	35,90
<b>Artigo 10º</b>				
<b>Exumações</b>				
<b>1.º</b> - Exumações - por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério		46,77	87,93	47,95
<b>Artigo 11º</b>				
<b>Concessão de Terrenos:</b>				
<b>1.º</b> - Para Sepulturas perpétuas		629,56	728,14	645,30
<b>2.º</b> - Para Jazigos				
a) - Os primeiros 3 m <sup>2</sup>		1558,89	2.100,00	1.597,90
b) - Cada m <sup>2</sup> ou fracção a mais		629,56	700,00	645,30
<b>Artigo 12º</b>				
<b>Trasladação</b>				
<b>1.º</b> - Trasladação		37,47	87,93	38,40
<b>Artigo 13º</b>				
<b>Utilização da Capela Mor</b>				
<b>1.º</b> - Utilização da Capela Mor - por cada período de 24 horas ou fracção, exceptuando a primeira hora.		15,59	55,05	16,00
<b>Artigo 14º</b>				
<b>Averbamento em Alvará de Concessão de Terreno, em nome do novo proprietário</b>				
<b>1.º</b> - Classes sucessivas nos termos das alíneas a) e b) do Art.º 2133 do Código Civil				
a) - Para Jazigos		62,95	33,18	64,50
b) - Para Sepulturas perpétuas		21,89	33,18	22,40

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA**Taxas em  
Vigor**Estudo**Proposta do  
executivo

2.º - Averbamentos para outras pessoas			
a) - Para Jazigos	941,33	1.083,18	964,90
b) - Para Sepulturas perpétuas	374,74	383,18	384,10

**Artigo 15º****Licença para obras**

- 1.º - Licenças para obras ( Colocação de Pedras, construção/reconstrução de Jazigos - (Aplicam-se as Taxas Indicadas no Regulamento Municipal de Edificações e Urbanizações)

**Regulamento Municipal de Edificações e Urbanizações****OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO****Artigo 16º****Ocupação do espaço aérea da via pública**

1.º - Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados no edifício - por m <sup>2</sup> ou fracção.			
a) - Por ano	8,81	16,30	9,00
b) - Por mês ou fracção	1,14	1,80	1,20
2.º - Passarelas e outras construções e ocupação - por m <sup>2</sup> ou fracção			
a) - Por ano	10,07	16,30	10,30
b) - Por mês ou fracção	1,01	1,80	1,05
3.º - Aquando da instalação é devida a taxa fixa de	13,79	134,83	14,10

**Artigo 17º****Ocupações especiais no solo ou subsolo**

1.º - Pavilhões, quiosques e similares - por m <sup>2</sup> ou fracção			
a) - Por ano	17,92	23,15	18,40
b) - Por mês ou fracção	1,74	2,37	1,80
2.º - Instalações provisórias por motivos de festejos, pistas de automóveis, carroceiros e similares - por m <sup>2</sup> ou	0,63	0,68	0,65
3.º - Circos e instalações de natureza cultural - por m <sup>2</sup> ou fracção e por dia	3,45	6,34	3,50
4.º - Outras instalações especiais no solo ou subsolo - por m <sup>2</sup> ou fracção			
a) - Por ano	8,75	23,15	9,00
b) - Por mês ou fracção	1,14	2,37	1,20

**Artigo 18º****Ocupações diversas**

1.º - Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos - por m <sup>2</sup> ou fracção de superfície e por mês ou fracção.			
a) - Pela Instalação - Taxa fixa.	1,14	1,80	1,20
	13,19	134,83	13,50
2.º - Esplanadas, mesas, cadeiras - por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês ou fracção	1,70	2,37	1,70
3.º - Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano	0,31	0,45	0,30
4.º - Máquinas automáticas de venda de tabaco, bebidas, brinquedos ou similares - cada máquina e por mês.	1,62	2,25	1,70
5.º - Outras ocupações da via pública não especialmente previstas- por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês	2,31	2,25	2,40

**Artigo 19º****Estacionamento de Viaturas**

1.º - Locais privativos de estacionamento - por unidade e por ano	281,81	325,18	288,90
2.º - Em parques controlados por parcometros - por unida e por hora	0,35	0,88	0,35

**Observações**

- 1 - Quando as condições o permitam e sejam de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal de Gouveia promover a arrematação em Hasta Pública do direito à ocupação. A base de licitação será neste caso equivalente ao previsto na presente tabela. O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela CMG. em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário, quando a ocupação seja continua.

**INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES, AR E ÁGUA****Artigo 20º****Bombas de Carburantes líquidos - por cada uma e por ano ou fracção**

1º - Instaladas inteiramente em propriedade particular	242,82	68,10	248,90
--	--------	-------	--------

**Artigo 21º****Bombas de Ar ou Água - por cada uma e por ano ou fracção**

1.º - Instaladas inteiramente em propriedade particular	22,68	68,10	23,25
---	-------	-------	-------

**Artigo 22º****Bombas volantes**

1.º - Abastecendo na propriedade privada - por cada uma e por ano ou fracção	22,68	68,10	23,25
--	-------	-------	-------

**Condução de Veículos****Artigo 25º**  
**Licenças**

1.º	- Emissão de Licenças de condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas das categorias I, II e III, incluindo o custo do cartão.	31,18	68,10	32,00
2.º	- Taxa de substituição, revalidação e 2ª via de licenças anteriores	15,59	68,10	16,00
3.º	- Averbamento - mudança de residência	15,59	68,10	16,00

**PUBLICIDADE****Artigo 26º****Publicidade Sonora ou em estabelecimentos:**

1.º	- Aparelhos de Rádio, televisão, altifalantes ou outros, emitindo, com fins de propaganda, na ou para a Via Pública:			
a)	- Por semana ou fracção	6,30	9,51	6,50
b)	- Por mês	25,18	38,03	25,80
c)	- Por ano	168,48	456,31	172,70
2.º	- Publicidade em estabelecimentos:			
a)	- Vitrines, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos - por m <sup>2</sup> ou fracção			
i)	- Por ano	8,15	9,51	8,35
ii)	- Por mês ou fracção	0,75	9,51	0,80
3.º	- Publicidade em veículos automóveis - por ano	31,18	9,51	32,00

**Artigo 27º****Publicidade Gráfica ou Desenhada**

1.º	- Publicidade nos veículos de transportes colectivos, cartazes ( papel ou tela) a fixar em tapumes, muros, paredes, ou locais semelhantes, confinando com a Via Pública:			
a)	- Sendo mensurável em superfícies - por m <sup>2</sup> ou fracção incluindo na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária.			
i)	- Por mês ou fracção	0,75	1,03	0,80
ii)	- Por ano	8,15	12,36	8,35
b)	- Quando mensurável linearmente - por metro linear ou fracção			
i)	- Por mês ou fracção	0,75	1,03	0,80
ii)	- Por ano	8,15	12,36	8,35
c)	- Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclamo:			
i)	- Por mês ou fracção	0,75	1,03	0,80
ii)	- Por ano	8,15	12,36	8,35
2.º	- Reclamo ou anúncio luminoso - por m <sup>2</sup> ou fracção			
a)	- Por mês ou fracção	0,75	1,03	0,80
b)	- Por ano	8,15	12,36	8,35
3.º	- Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fracção	4,05	12,36	4,15

**Artigo 28º**  
**Habitação Social**

Calculo da Taxa de Esforço - Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio

$$T = \frac{0,08 Rc}{Smn}$$

T	=	Taxa de Esforço
Rc	=	Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar
Smn	=	Salário Mínimo Nacional

$$\text{Renda} = T \times Rc$$

Legislação especial

**MERCADOS E FEIRAS****MERCADO MUNICIPAL****Artigo 29º****Taxas de Ocupação das lojas**

1.º	- Lojas exteriores - por mês			
a)	- Loja no exterior n.º 1 a 6	77,34	120,75	79,30
b)	- Loja no exterior n.º 7	40,77	70,75	41,80
2.º	- Quiosques exteriores - por mês	77,34	120,75	79,30
3.º	- Quiosque Bar na Praça Dr. Alipio de Melo - por mês	103,12	140,75	105,70
4.º	- Lojas interiores - por mês ( mais consumo de energia eléctrica)			
a)	- Lojas no Interior n.º 8, 9, 10, 11, 22	77,34	120,75	79,30

**MUNICIPIO DE GOUVEIA**

	Taxas em Vigor	Estudo	Proposta do executivo
b) - Loja no Interior n.º 12	68,35	100,75	70,00
c) - Lojas no Interior n.º 13, 14	62,95	95,75	64,50
d) - Loja no Interior n.º 23	58,76	85,75	60,00
<b>5.º</b> - Lojas interiores - por mês ( mais consumo da energia eléctrica)			
a) - Lojas no Interior n.º 15 a 21	58,76	80,75	60,00
b) - Lojas no Interior n.º 24 e 25	58,76	80,75	60,00
c) - Loja no Interior n.º 26	55,16	75,75	56,50
d) - Lojas no Interior n.º 27 a 33	58,76	80,75	60,20
<b>6.º</b> - Quiosque Interior - por mês			
a) - Quiosque para exposição de flores	38,97	60,75	40,00
b) - Quiosque de venda de pão e pasteleria (mais consumo de energia eléctrica)	82,25	130,75	84,30
<b>7.º</b> - Bancas e outros Espaços			
a) - Com ocupação efectiva - por mês (ver observações 1.)			
i) - Conjunto de 6 Bancas do n.º 1 ao 6 (fruta)	121,72	160,75	124,80
ii) - Conjunto de 4 Bancas do n.º 23 a 26 (fruta)	81,25	130,75	83,30
iii) - Conjunto de 4 Bancas do n.º 32 ao 35 (Queijo) (mais consumo de energia)	81,25	130,75	83,30
iv) - Conjunto de 4 Bancas do n.º 40 ao 43 (Queijo) (mais consumo de energia)	81,25	130,75	83,30
vi) - Banca Exagonal (flores)	68,95	100,75	70,70
vii) - Quadrado 10 Bancas (fruta) (mais consumo de energia)	143,90	170,75	147,50
b) - Com ocupação diária - por banca e por dia ( ver observações 2.)			
i) - Bancas para venda de produtos horticolas	0,96	1,74	1,00
ii) - Bancas para venda de outros produtos (peixe, carne, fruta, queijo e outros)	1,08	2,74	1,10

Observações

Cobrar-se o consumo a preços iguais aos da EDP.

**FEIRA SEMANAL**

**Artigo 30º**

**Taxas diárias de ocupação**

<b>1.º</b> - Espaços cobertos, por cada e por mês (ver observações 1.)	34,47	62,87	35,30
<b>2.º</b> - Lugares de terrados para barracas ou tendas, por metro linear de frente para o arruamento da feira e por dia	0,00	2,10	1,00

**Artigo 31º**

**Festas do Senhor do Calvário**

**Taxas de ocupação de via pública por espaço**

**Zona 1 (Av. 25 de Abril e Rampa do Sr. do Calvário até ao Jardim Lopes da Costa)**

Cuteleiros/Barros	15,00	31,50	15,40
Bijuteria	7,50	31,50	7,70
Artesanato Internacional	7,50	31,50	7,70
Cds/Cassetes/ Musica em geral	7,50	31,50	7,70
Animação Infantil	15,00	31,50	15,30
Carros Electricos/divertimentos adultos	40,00	31,50	41,00
Farturas	15,00	31,50	15,30
Snack's ( Cachorros, pão com chouriço, pipocas, etc)	7,50	31,50	7,70
Restaurante	30,00	31,50	30,75
Bar/Caipirinhas/Bebidas Brancas	7,50	31,50	7,70
Roupa/material desportivo	7,50	31,50	7,70
Calçado	7,50	31,50	7,70
Brinquedos	7,50	31,50	7,70
Jogos/Lotarias/Jogos da Sorte	15,00	31,50	15,40
Outros	7,50	31,50	7,70
Artesanato Nacional	7,50	31,50	7,70

**Zona 2 ( restantes áreas)**

Cuteleiros/Barros	7,50	15,75	7,70
Bijuteria	3,75	15,75	3,80
Artesanato Internacional	3,75	15,75	3,80
Cds/Cassetes/ Musica em geral	3,75	15,75	3,80
Animação Infantil	15,00	15,75	15,40
Carros Electricos/divertimentos adultos	40,00	15,75	41,00
Farturas	10,00	15,75	10,25
Snack's ( Cachorros, pão com chouriço, pipocas, etc)	3,75	15,75	3,80
Restaurante	15,00	15,75	15,40
Bar/Caipirinhas/Bebidas Brancas	3,75	15,75	3,80
Roupa/material desportivo	3,75	15,75	3,80
Calçado	3,75	15,75	3,80

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA**

	Taxas em Vigor	Estudo	Proposta do executivo
Brinquedos	3,75	15,75	3,80
Jogos/Lotarias/Jogos da Sorte	7,50	15,75	7,70
Outros	3,75	15,75	3,80
Artesanato Nacional	3,75	15,75	3,80

**ÁGUAS E ESGOTOS****Artigo 32.º**

1º Disponibilidade do serviço de água, por mês e por tipo de contador			
Ramal até 13 mm	2,04	3,54	2,09
Ramal de 14 a 18 mm	2,84	4,19	2,91
Ramal superior a 18 mm	5,10	6,19	5,23
2º Disponibilidade da rede de saneamento, por mês	0,50	2,17	0,55
3º Disponibilidade do serviço de resíduos sólidos, por mês	0,35	4,34	0,38
4.º - <b>Águas</b>			
a) - Ligação/ensaio da rede interior à rede pública	28,18	84,30	28,90
b) - Colocação/Transferência de contador.	7,79	74,92	8,00
c) - Restabelecimento de ligação após interrupção solicitada	14,09	74,92	14,40
d) - Reaferição do contador	7,79	80,65	8,00
e) - Contrato	0,00	23,61	21,50
f) - Averbamento de contratos em novo nome.	7,49	23,61	7,70
g) - Ramais já construídos existentes feitos a expensas da Câmara Municipal de Gouveia.	131,91	178,67	135,20
h) - Construção de ramal pela Câmara Municipal de Gouveia ( até 5 metros)	131,91	215,95	135,20
* Acresce por cada metro além dos 5 m.	13,79	43,19	14,10
i) - Construção de ramais pelos Serviços da Câmara Municipal de Gouveia envolvendo ampliação da rede pública	131,91	118,67	135,20
* Acresce por cada metro de ampliação da rede pública	0,00	12,00	12,00
j) - Fiscalização, vistoria de ramal integralmente executado p/ interessado	34,47	103,55	35,30
5.º - <b>Esgotos</b>			
a) - Ligação de rede esgotos à rede pública.	34,47	137,91	35,30
b) - Construção de ramal pela Câmara Municipal de Gouveia ( até 5 metros)	131,91	245,95	135,20
c) - Acresce por cada metro além dos 5 m.	13,79	49,19	14,10
d) - Fiscalização, vistoria de ramal integralmente executado p/ interessado	34,47	103,55	35,30

Havendo necessidade de se estabelecer preços para a reposição de pavimentos da via pública levantada ou danificada por motivo da realização de quaisquer obras, ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal de Gouveia, os valores são os seguintes por m<sup>2</sup>:

a) Macadame	10,77	16,62	11,00
b) Revestimento betuminoso	26,08	16,62	26,70
c) Calçada à Portuguesa	20,98	16,62	21,50
d) Calçada de paralelepípedos	20,98	16,62	21,50
e) Calçada a cubos	20,98	16,62	21,50
f) Passeios em pedra ou lajedo	35,15	16,62	36,00
g) Betonilhas	19,52	16,62	20,00
h) Guias de passeios - por metro linear	14,74	16,62	15,10
i) Guias de valetas - por metro linear ou fracção	14,74	16,62	15,10

**SERVIÇOS CULTURAIS****Artigo 33.º****Biblioteca**

1.º - Cedência do auditório - por dia ou fracção	62,95	137,87	64,50
2.º - Cartão de leitor	0,00	-	-
3.º - Fotocópias A4	0,10	0,38	0,10
4.º - Impressões			
a) - Impressão a preto	0,05	0,57	0,05
b) - Impressão a cores - só texto	0,10	0,57	0,10
c) - Impressão a cores - texto e imagens	0,25	0,76	0,30
d) - Impressão a cores - só imagens	0,40	0,95	0,40

**Artigo 34.º****Espaço Internet**

1.º - Impressões			
a) - Impressão a preto	0,05	0,57	0,05
b) - Impressão a cores - só texto	0,10	0,57	0,10

**MUNICIPIO DE GOUVEIA**

	Taxas em Vigor	Estudo	Proposta do executivo
c) - Impressão a cores - texto e imagens	0,25	0,76	0,30
d) - Impressão a cores - só imagens	0,40	0,95	0,40
2.º - CD	1,00	1,90	1,00
<b>Artigo 35º</b>			
<b>Posto de Atendimento ao Cidadão</b>			
As taxas devidas pela emissão do certificado de registo dos cidadãos da União, são as fixadas por portaria do Governo			
<b>Artigo 36º</b>			
<b>Venda Ambulante</b>			
1.º - Licenças de Vendedores Ambulantes, incluindo emissão de Cartão	31,18	36,03	32,00
2.º - Renovação anual de licença	15,59	18,24	16,00
3.º 2ª Via do cartão por extravio ou deterioração	15,59	18,24	16,00
<b>Artigo 37º</b>			
<b>Horários de Funcionamento</b>			
1.º - Emissão e autenticação de horários de abertura dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços			
a) Por cada	0,00	18,24	11,20
b) Pelo alargamento do horário para além do horário fixado	0,00	18,24	21,50
<b>Artigo 38º</b>			
1.º - Cedência de palcos, incluindo transporte, montagem e desmontagem até 40 m <sup>2</sup>			
a) Por cada	324,00	477,23	332,10
b) Cedência de palco, incluindo transporte, montagem e desmontagem mais de 40m <sup>2</sup> a 60 m <sup>2</sup>	432,00	563,83	442,80
2.º - Cobertura	216,00	284,32	221,40
3.º Instalação eléctrica	243,00	330,13	249,10
4.º Cedência de gradeamentos, por módulo( transporte e montagem da responsabilidade do requerente)	0,27	0,73	0,30
5.º Cedência de bilheteira ( transporte e montagem da responsabilidade do requerente)	10,80	14,57	11,10
<b>Artigo 39º</b>			
<b>Exploração de máquinas automáticas, Mecânicas, Electricas e Electronicas de Diversão</b>			
1.º - Licença de Exploração - Cada Máquina			
a) - Taxa pela Licença Anual	96,96	157,96	99,40
b) - Taxa pela Licença Semestral	48,48	78,98	49,70
2.º - Registo de máquinas - Cada Máquina			
a) - Taxa pelo Registo	96,95	157,96	99,40
3.º - Averbamento por transferência de Propriedade - Cada Máquina			
a) - Taxa pelo Averbamento	48,94	157,96	50,10
4.º - Segunda Via do Título de Registo - Cada Máquina			
a) - Taxa pela 2.ª Via do Título	33,45	157,96	34,20
<b>Artigo 40º</b>			
<b>Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos e ao ar livre.</b>			
1.º - Provas Desportivas			
a) - Taxa pelo Licenciamento	17,38	45,25	17,80
2.º - Arraiais romarias, bailes e outros divertimentos públicos			
a) - Taxa pelo Licenciamento	13,15	32,91	13,50
3.º - Fogueiras Populares (Santos Populares)			
a) - Taxa pelo Licenciamento	4,28	20,58	4,40
4.º Taxa para emissão de parecer para o lançamento de foguetes	0,00	20,58	4,40
<b>Artigo 41º</b>			
<b>Realização de fogueiras e queimadas</b>			
a) - Taxa pelo Licenciamento	0,00	17,05	0,90
<b>Artigo 42º</b>			
<b>Licenciamento do exercício da actividade de guarda nocturno</b>	0,00	21,56	19,60
<b>Artigo 43º</b>			
<b>Seleção dos candidatos a Guardas Nocturnas</b>	0,00	21,56	11,00
<b>Artigo 44º</b>			
<b>Licenciamento e exploração de pedreiras</b>			
1.º <b>Licenciamento em que o Município é a Entidade Coordenadora</b>			
Abertura de processo	0,00	147,96	106,30
Emissão de parecer	0,00	147,96	106,30

**Fixadas por Portaria do Governo**

<b>MUNICÍPIO DE GOUVEIA</b>		<b>Taxas em Vigor</b>	<b>Estudo</b>	<b>Proposta do executivo</b>
	Licença - 50% CA	0,00	73,98	53,20
	Vistoria trienal 75% CA	0,00	110,97	79,75
	Revisão do plano de exploração	0,00	147,96	106,30
	Transmissão de licença de exploração 25% CA	0,00	36,99	26,60
	Suspensão da exploração 10% CA	0,00	14,80	10,60
<b>2º</b>	<b>Licenciamento em que o Município não é a Entidade Coordenadora</b>			
	Emissão de certidão de localização	27,00	55,15	27,70
	<b>Artigo 45º</b>			
	<b>Licenciamento de Táxis</b>			
<b>1º</b>	- Emissão de Licença (n.º3 do art.º 22.º do Regulamento)	453,60	532,60	464,90
<b>2º</b>	- Averbamento, substituição ou renovação (n.º4 do art.º 22.º do Regulamento)	28,35	32,60	29,10
	<b>Artigo 46º</b>			
	<b>Ascensores, Montagem Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes</b>			
<b>1.º</b>	- Taxa devida por inspeção periódica	107,73	133,06	110,40
<b>2.º</b>	- Taxa devida por inspeção extraordinária	107,73	133,06	110,40
<b>3.º</b>	- Taxa devida por reinspeção	73,71	118,06	75,50
	<b>Artigo 47º</b>			
	<b>Metrologia</b>			
	São adoptadas as taxas emanadas pelo IPQ - Instituto Português da Qualidade ou organismo que lhe suceder			
	<b>Artigo 48º</b>			
	<b>Licenciamento da Actividade Industrial</b>			
<b>1º</b>	<b>Licenciamento em que o Município é a Entidade Coordenadora</b>			
	- Apreciação dos pedidos de registo e início de exploração	175,02	179,18	179,40
	- Reapreciação dos pedidos de registo e início de exploração	0,00	179,18	51,20
	- Emissão de título do registo e início de exploração	0,00	179,18	64,50
	- Averbamento de transmissão	0,00	179,18	64,50
<b>2º</b>	<b>Licenciamento em que o Município não é a Entidade Coordenadora</b>			
	Emissão de certidão de localização	27,00	55,15	27,70
	<b>Artigo 49º</b>			
	<b>Licenciamento de Ruído</b>			
	Actividades ruidosas temporárias ( obras Const.Civil, Espectáculos Diversão, Outros			
<b>1.º</b>	- Licença especial de ruído por cada dia ou sessão:			
	a) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos publicos:			
	i) - Recintos abertos	16,63	21,28	17,05
	ii) - Recintos fechados	11,12	21,28	11,40
<b>2.º</b>	- Eventos em estabelecimentos de restauração e bebidas, por dia	41,47	21,28	42,50
<b>3.º</b>	- Para a realização de obras:			
	a) Por dia	10,80	21,28	11,10
<b>4º</b>	Vistoria para verificação das condições acusticas estabelecimentos em situação de reclamação sem provimento	0,00	137,16	137,20
	<b>Artigo 50º</b>			
	<b>Licenciamento de Instalação de Armazenamento de Produtos de Petróleos e Instalações de Postos de Abastecimento de Combustíveis</b>			
<b>1.º</b>	- Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	54,00	147,96	55,40
<b>2.º</b>	- Vistorias relativas ao processo de licenciamento	162,00	215,93	166,05
<b>3</b>	- Vistorias periódicas	216,00	306,39	221,40
<b>4</b>	- Licença de exploração	216,00	247,15	221,40
<b>5</b>	- Averbamentos	54,00	43,25	55,35
	<b>Artigo 51º</b>			
	<b>Licenciamento da Instalação das Áreas de Serviço na Rede Viária Municipal - Decreto Lei 260/2002 DE 23 de Novembro</b>			
<b>1.º</b>	- Licença	270,00	369,40	276,75
<b>2.º</b>	- Averbamentos	54,00	83,21	55,35
<b>3.º</b>	- Vistorias	216,00	312,59	221,40
	<b>Artigo 52º</b>			
	<b>Áreas de Serviço Localizadas nas Redes Viária Regional e Nacional e Utilização de Via Pública</b>			

**Adoptadas as taxas emanadas pelo IPQ**

<b>MUNICÍPIO DE GOUVEIA</b>		<b>Taxas em Vigor</b>	<b>Estudo</b>	<b>Proposta do executivo</b>
1.º	- Pedido de parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional	270,00	366,80	276,75
2.º	- Pedido de parecer prévio sobre a definição e alteração da rede rodoviária nacional e regional e sobre a utilização da via pública	216,00	366,80	221,40
<b>Artigo 53º</b>				
<b>Parque de Campismo</b>				
1.º	- Vistoria	162,00	206,65	166,05
2.º	- Licença ou autorização de utilização	54,00	83,21	55,35
3.º	- Averbamentos em licença de utilização ou documento correspondente	54,00	83,21	55,35
<b>Artigo 54º</b>				
<b>Parques Infantis</b>				
1.º	- Vistoria	54,00	206,65	55,35
2.º	- Licença ou autorização de utilização	54,00	83,21	55,35
<b>Artigo 55º</b>				
<b>Taxa de Ocupação do Domínio Público Municipal - LEI Nº 5/2004 de 10 de Fevereiro</b>				
1.º	- Taxa Municipal de direitos de passagem - aplicação do percentual de 0,25%	0,00	-	-
<b>Artigo 56º</b>				
<b>Cartão do Município</b>				
1.º	- Emissão do cartão de Município	3,40	5,73	3,50
2.º	- Renovação do cartão de Município	1,13	5,73	1,20
3.º	- 2.ª Via do cartão de Município	1,13	5,73	1,20
<b>EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS</b>				
<b>Artigo 57º</b>				
<b>Parque Ecológico de Gouveia</b>				
1.º	Ingressos de visita simples			
	a) 0 a 5 anos e Escolas do Concelho	0,00	2,35	-
	b) 6 a 14 anos	1,00	2,35	1,05
	c) 15 a 64 anos	2,00	2,35	2,10
	d) Mais de 65 anos	1,00	2,35	1,05
2.º	Ingressos para Grupos Escolares até 20 elementos	15,00	16,81	15,75
3.º	Ingressos de Visita Guiada	15,00	32,97	15,75
<b>Artigo 58º</b>				
<b>Teatro Cine de Gouveia</b>				
1.º	Ingresso Cinema - plateia	2,50	6,50	2,60
2.º	Ingresso Camarotes - cinema	10,00	12,50	10,50
4.º	Ingresso Teatro - por lugar	3,00	37,60	3,15
5.º	Ingresso Música - por lugar	5,00	52,60	5,25
6.º	Ingresso Cabeça de Cartaz Agenda - por lugar	12,50	57,20	13,10
<b>Artigo 59º</b>				
<b>Museu da Miniatura Automóvel</b>				
1.º	Ingressos			
	a) 0 a 5 anos e Escolas do Concelho	0,00	2,95	-
	b) 6 a 14 anos	0,50	2,95	0,50
	c) 15 a 64 anos	1,00	2,95	1,05
	d) Mais de 65 anos	0,50	2,95	0,50
2.º	Ingressos para Grupos Escolares até 20 elementos	7,50	18,27	7,90
<b>Artigo 60º</b>				
<b>Utilização do Pavilhão Desportivo</b>				

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA**

		Taxas em Vigor	Estudo	Proposta do executivo
1º	Utilização por dia	170,51	241,61	179,00
2º	Utilização por hora	12,50	35,37	13,10
3º	Utilização para a prática de anebol considerando duas aulas semanais			
	Escalão Bambis/ por utilizador / por mês	5,00	11,92	5,25
	Restantes escalões/ por utilizador / por mês	7,00	11,92	7,35
<b>Artigo 61º</b>				
<b>Utilização do Campo de Ténis</b>				
1º	Utilização por hora em dias úteis e sábados	3,00	5,28	3,15
2º	Utilização por hora em domingos e feriados	4,00	5,28	4,20
3º	Utilização para a prática de Ténis considerando uma aula semanal / por utilizador / por mês	6,00	17,38	6,30
4º	Utilização para a prática de Ténis considerando duas aulas semanais / por utilizador / por mês	10,00	29,47	10,50
5º	Utilização para a prática de Ténis considerando uma aula avulso/ por utilizador	5,00	29,47	5,25
<b>Artigo 62º</b>				
<b>Utilização do Salão das Piscinas Descobertas</b>				
1º	Utilização por dia	121,50	244,78	127,60
<b>Artigo 63º</b>				
<b>Aluguer de espaços comerciais ou serviços do Teatro Cine</b>				
1º	Por loja e por mês	200,00	200,88	210,00
2º	- Cedência do pequeno auditório - por dia ou fracção		137,87	45,00
3º	- Cedência do grande auditório - por dia ou fracção		165,42	129,05
<b>Artigo 64º</b>				
1º	Ingresso por pessoal e por dia em dias uteis e sábados			
	0 a 5 anos	0,00	3,89	-
	6 a 13 anos	0,75	3,89	0,80
	maiores de 14 anos	1,50	3,89	1,60
2º	Ingresso por pessoal e por dia em domingos e feriados			
	0 a 5 anos		3,89	-
	6 a 13 anos	1,00	3,89	1,05
	maiores de 14 anos	2,00	3,89	2,10
3º	Duche quente por utilizador	0,50	2,19	0,50
4º	Aluguer de Espreguiçadeira			
	por período entre as 10 horas e as 14 horas ou fracção	1,00	2,19	1,05
	por período entre as 14 horas e as 20 horas ou fracção	1,10	2,19	1,20
<b>Artigo 65º</b>				
<b>Complexo de piscinas cobertas da Câmara Municipal de Gouveia</b>				
<b>Tabela</b>				
<b>Taxas de utilização</b>				
- Utilização livre:				
	- Entrada com direito a banho livre (por período de utilização— 60 minutos):			
	- Por utente (14 anos e maiores);	1,50	4,17	1,60
	- Por reformado (desde que comprovado, maiores de 65 anos)	1,25	4,17	1,30
	- Por criança (dos 6 aos 14 anos)	1,25	4,17	1,30
	- Crianças devidamente acompanhadas até 6 anos	0,00	4,17	-
- Banhos livre/cartão:				
	- Adultos 12 entradas	15,00	49,99	15,75
	- Crianças 12 entradas	12,50	49,99	13,10
	- Cartão	3,50	2,50	3,70
Taxa de inscrição e renovação (aulas com monitor):				
	- Taxas de inscrição e renovação (época):			
	- a) Taxa de inscrição, seguro de acidentes pessoais e cartão de utente	20,00	20,82	21,00
	- b) Taxa de renovação, seguro de acidentes pessoais e cartão de utente	15,00	20,82	15,75
	- c) Desconto de 50% para alunos das associações devidamente credenciadas pela Câmara Municipal de Gouveia.			
Escolas de natação (taxas mensais):				
	- Escolas de natação/cursos de aprendizagem com monitores da Câmara Municipal de Gouveia:			
	- Adultos (14 anos ou maiores):			
	a) Uma aula por semana	14,00	27,23	14,70
	b) Duas aulas por semana	16,00	42,48	16,80
	c) Três aulas por semana	19,00	57,74	19,95
	- Crianças (dos 3 aos 14 anos):			
	a) Uma aula por semana	10,00	27,23	10,50
	b) Duas aulas por semana	13,00	42,48	13,65
	c) Três aulas por semana	16,00	57,74	16,80
	- Aulas em grupos de 15 a 20 alunos das escolas oficiais:			
	a) Uma aula de duas em duas semanas	40,00	126,37	42,00
	b) Uma aula por semana	80,00	240,77	84,00

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA**

	Taxas em Vigor	Estudo	Proposta do executivo
c) Por aluno para além dos 20 no grupo (uma vez de duas em duas semanas)	4,00	19,60	4,20
d) Por aluno para além dos 20 no grupo (uma vez por semana)	5,50	27,23	5,80
e) Taxa pagamento fora do prazo	15,00	20,82	15,75
f) Taxa de inscrição, por turma (época)	20,00	20,82	21,00
- Aulas em grupos de 15 a 20 alunos das escolas particulares:			
a) Uma aula de duas em duas semanas	80,00	126,37	84,00
b) Uma aula por semana	115,00	240,77	120,75
c) Duas aulas por semana	160,00	469,57	168,00
d) Por aluno para além dos 20 por grupo (uma aula de duas em duas semanas)	5,00	19,60	5,25
e) Por alunos para além dos 20 por grupo (uma aula por semana)	6,00	27,23	6,30
f) Por alunos para além dos 20 por grupo (duas aulas por semana)	8,00	42,48	8,40
g) Taxa de pagamento fora do prazo	20,00	20,82	21,00
h) Taxa de inscrição por turma (época)	40,00	20,82	42,00
Cursos de verão intensivos (20 aulas = 20 dias):			
a) Adultos (14 anos ou maiores)	45,00	88,24	47,25
b) Crianças (dos 3 aos 14 anos)	30,00	88,24	31,50
Natação para bebés:			
a) Uma aula por semana	16,00	27,23	16,80
Natação para grávidas:			
a) Uma aula por semana	16,00	27,23	16,80
Hidroginástica:			
a) Uma aula por semana	16,00	27,23	16,80
b) Duas por semana	23,00	42,48	24,15
c) Três aulas por semana	29,00	57,74	30,45
d) Quatro aulas por semana	35,00	72,99	36,75
Hidrosénior:			
a) Uma aula por semana	14,00	27,23	14,70
b) Duas por semana	16,00	42,48	16,80
c) Três aulas por semana	19,00	57,74	19,95
d) Quatro aulas por semana	22,00	72,99	23,10
Aluguer de pista na piscina de 25 m — clubes, associações e outras entidades, para a prática de treinos de actividades ligadas à natação, por cada período de sessenta minutos e limite de 10 pessoas por pista:			
- Uma pista (custo pista/hora) :			
a) Actividade federada, fora do município (clubes)	25,00	41,66	26,25
b) Actividade federada, entidades do município (clubes);	5,00	41,66	5,25
c) Entidades fora do município.	45,00	41,66	47,25
Aluguer de pista na piscina de 12,5 m — clubes, associações e outras entidades, para a prática de treinos de actividades ligadas à natação, por cada período de sessenta minutos e limite de 10 pessoas por pista:			
- Uma pista (custo pista/hora):			
a) Actividade federada, fora do município (clubes) ;	13,00	41,66	13,65
b) Entidades do município;	8,00	41,66	8,40
c) Entidades fora do município.	18,00	41,66	18,90
Aluguer da piscina de 25 m (períodos de sessenta minutos):			
a) Para a realização de treinos, jogos, acções de formação e outros eventos, fora do município;	100,00	249,97	105,00
b) Para a realização de treinos, jogos, acções de formação e outros eventos (município).	30,00	249,97	31,50
Aluguer da piscina de 12,5 m (períodos de sessenta minutos):			
a) Para a realização de treinos, jogos, acções de formação e outros eventos, fora do município;	45,00	83,32	47,25
b) Para a realização de treinos, jogos, acções de formação e outros eventos (município).	25,00	83,32	26,25
Substituições do cartão:			
Pedido de segunda via do cartão:			
a) Segunda via do cartão de utente.	3,50	2,50	3,70
Mudança de horário:			
Mudança de horário por conveniência do utente:			
a) Cada troca de horários.	2,50	3,99	2,70
Atraso de pagamentos das mensalidades:			
a) Pagamento da mensalidade após o dia 8 do mês seguinte apenas se houver vaga no horário e contra o pagamento da taxa de pagamento fora de prazo	2,50	3,99	2,70
Publicidade			
Tipo de publicidade			
Publicidade estática anual	175,00	180,99	183,75
Publicidade pontual por evento	50,00	55,99	52,50

**Artigo 66º**

**Ficha Técnica de Habitação (Decreto Lei n.º68/2004 de 25/03)**

1º	Depósito da ficha técnica da habitação	15,75	22,53	16,50
2.º	- Emissão de 2.ª via de ficha técnica de habitação	26,25	38,30	27,00

**Artigo 67º**

**Comissão Arbitral Municipal**

São adoptadas as taxas previstas no art.º 20.º do Decreto Lei n.º 161/2006 de 8 de Agosto, respeitante ao serviço a prestar pela Câmara Municipals de Gouveia, ou pela Câmara Municipal até à sua instalação (artigo 21.º do diploma legal referido)

### URBANIZAÇÃO, LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

Regime Jurídico das Edificações e Urbanizações

#### QUADRO I

##### Informações prévias, Avaliação de Projectos de Construção, Reconstrução e Alteração e Outros Requerimentos

1.º	- Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno com área inferior a 10.000 m <sup>2</sup>	56,70	307,56	58,10
2.º	- Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno em área entre 10.000 m <sup>2</sup> e 20.000 m <sup>2</sup>	85,05	307,56	87,20
3.º	- Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno com área superior a 20.000 m <sup>2</sup>	113,40	307,56	116,20
4.º	- Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção/reconstrução:			
	- 1 fogo	34,02	307,56	34,90
	- 2 fogo	56,70	307,56	58,10
	- superior ou igual a 3 fogos	85,05	307,56	87,20
5.º	- Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de anexos e ou instalações agrícolas	11,34	307,56	11,60
6.º	- Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração/ampliação	22,68	307,56	23,25
7.º	- Pedido de informação prévia sobre outra viabilidade de construção/reconstrução:	34,02	307,56	34,90
8.º	- Pedido de informação prévia sobre outras viabilidades	17,01	307,56	17,40
9.º	- Avaliação de projecto de realização de operação de loteamento em terreno com área inferior a 10.000 m <sup>2</sup>	56,70	307,56	58,10
10.º	- Avaliação de projecto de realização de operação de loteamento em terreno em área entre 10.000 m <sup>2</sup> e 20.000 m <sup>2</sup>	64,80	307,56	66,40
11.º	- Avaliação de projecto de realização de operação de loteamento em terreno com área superior a 20.000 m <sup>2</sup>	86,40	307,56	88,60
12.º	- Avaliação de projecto de construção/reconstrução/Ampliação/Alteração:			
	- 1 fogo	27,00	307,56	27,70
	- 2 fogo	43,20	307,56	44,30
	- superior ou igual a 3 fogos	64,80	307,56	66,40
13.º	- Avaliação de projecto de construção/reconstrução/Ampliação/Alteração para comércio, Indústria ou serviços	0,00	307,56	88,60
14.º	- Avaliação de projecto de construção de anexos e ou instalações agrícolas	11,34	307,56	11,60
	- Avaliação de requerimentos diversos para obras sujeitas a licenciamento ou autorização	2,70	307,56	2,80
15.º	- Avaliação de projecto de construção/reconstrução/Ampliação/Alteração no âmbito da comunicação prévia	0,00	307,56	88,60

**Obs:** Todos os processos que tenham sido previamente sujeitos a pedido de informação prévia eficaz, a taxa será reduzida a metade

#### QUADRO II

##### Licença de loteamento

1.º	- Emissão do alvará ou averbamento ou aditamento	119,07	148,93	122,05
2.º	- Publicação do aviso a que se refere a alínea b) o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro:			
a)	- Em jornal de âmbito local, quando o número de lotes seja inferior a 20	113,40	143,10	116,20
b)	- Em jornal de âmbito nacional	340,20	368,10	348,70
3.º	- O valor da parte variável da taxa a pagar pela concessão da licença de operação de loteamento é o resultante da soma dos produtos obtidos nas alíneas seguintes:			
a)	- Por lote	29,48	99,24	30,20
b)	- Por metro quadrado de área bruta de edificação prevista, com excepção da destinada exclusivamente a indústria e excluindo equipamentos públicos	0,23	1,34	0,24
c)	- Por metro quadrado de área bruta de edificação destinada a indústria	0,11	0,65	0,11

#### QUADRO III

##### Autorização de loteamento

1.º	- Emissão do alvará ou averbamento ou aditamento	119,07	148,93	122,05
2.º	- Publicação do aviso a que se refere a alínea b) o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro:			

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA**

	Taxas em Vigor	Estudo	Proposta do executivo
a) - Em jornal de âmbito local, quando o número de lotes seja inferior a 20	113,40	143,10	116,20
b) - Em jornal de âmbito nacional	340,20	368,10	348,70
<b>3.º</b> - O valor da parte variável da taxa a pagar pela concessão da autorização de operação de loteamento é o resultante da soma dos produtos obtidos nas alíneas seguintes:			
a) - Por lote	29,48	99,24	30,20
b) - Por metro quadrado de área bruta de edificação prevista, com excepção da destinada exclusivamente a indústria e excluindo equipamentos públicos	0,23	1,34	0,24
c) - Por metro quadrado de área bruta de edificação destinada a indústria	0,11	0,65	0,11

**QUADRO IV**

**Licença ou autorização de obras de urbanização**

<b>1.º</b> - Emissão do alvará ou averbamento ou aditamento	119,07	148,93	122,05
<b>2.º</b> - O valor da parte variável da taxa a pagar pela licença ou autorização de obras de urbanização resulta do somatório dos produtos obtido nas alíneas seguintes:			
a) - Por metro quadrado da área abrangida pelas obras de urbanização	0,17	0,56	0,20
b) - Por cada mês necessário para a execução das obras de urbanização	28,35	37,23	29,00

**QUADRO V**

**Licença ou autorização para trabalhos de remodelação de terrenos**

<b>1.º</b> - Emissão do alvará ou averbamento	58,97	148,93	60,40
<b>2.º</b> - O valor da parte variável da taxa a pagar pela concessão de licença ou autorização para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos é o resultante da soma dos produtos obtidos nas alíneas seguintes:			
a) - Por metro quadrado da área intervencionada	0,02	0,30	0,02
b) - Por metro cúbico de terras movimentadas	0,11	0,74	0,11
c) - Por cada mês do prazo para a conclusão dos trabalhos	5,67	10,34	5,80

**QUADRO VI**

**Licença ou autorização para obras de construção, reconstrução ou ampliação**

<b>1.º</b> - Emissão do alvará ou averbamento	47,63	148,93	48,80
<b>2.º</b> - O valor da parte variável da taxa a pagar pela concessão de licença ou autorização de obras de construção, reconstrução ou ampliação de edificações é o resultante da soma dos produtos obtidos nas alíneas seguintes:			
a) - Por metro quadrado da área bruta a construir, reconstruir ou ampliar para as utilizações excluindo as áreas referidas na alínea b):			
i) - Habitação e turismo rural	1,70	2,38	1,74
ii) - Serviços (incluindo escritórios), comércio retalhista, restauração e bebidas, empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem	1,59	1,79	1,65
iii) - Comércio grossista, indústria, oficinas e armazéns	1,02	1,19	1,05
iv) - Equipamentos de utilização colectiva não integrados em empreendimentos turísticos	0,79	0,60	0,80
b) - Por metro quadrado da área bruta a construir, reconstruir ou ampliar para:			
i) - Estacionamento automóvel coberto	1,02	1,19	1,05
ii) - Anexos para arrumos domésticos, alpendres e alojamentos de animais	1,02	1,19	1,05
iii) - Instalações destinadas exclusivamente a uso agrícola	0,79	0,60	0,80
c) - Por metro quadrado das áreas referidas nas alíneas anteriores que se projectam sobre vias públicas ou outros espaços públicos sob administração municipal ou que, por motivo de operação urbanística, se destinem a integrar o domínio público:			
i) - Varandas, alpendres, janelas de sacadas e sim	19,28	25,00	19,80
ii) - Outros corpos salientes destinados a aumentar superfície útil da edificação	38,56	50,00	39,50
d) - Por metro linear de construção, reconstrução ou ampliação de muros de suporte ou de vedação de terreno:			
i) - Confinantes com a via pública	1,13	1,20	1,20
ii) - Outros tipos de vedações	0,76	0,85	0,80
iii) - Não confinantes com a via pública e quando situadas a menos de 50 m desta	0,91	1,00	0,93
e) - Por metro cúbico do volume bruto de construção, reconstrução ou ampliação de tanques, cubas, poços, piscinas e recipientes destinados a líquidos ou sólidos, incluindo a construção de resguardos — por cada um	2,95	2,98	3,00
i) - Acresce por metro quadrado ou fracção no caso de piscina	2,84	4,65	2,90
ii) - Acresce por metro quadrado ou fracção no caso de tanque e dos demais atrás referido	0,34	0,93	0,35
f) - Por metro cúbico do volume bruto da construção ou ampliação de depósito de combustível	11,34	37,23	11,60
g) - Taxas em função o prazo:			
i) - Por cada período de 30 dias ou fracção	14,74	25,00	15,10
<b>3.º</b> - Taxas de Construção no âmbito da Comunicação prévia			
a) Por metro quadrado da área bruta a construir, reconstruir ou ampliar para as utilizações excluindo as áreas referidas na alínea b):	0,00	2,38	1,70
b) Por cada período de 30 dias ou fracção	14,74	25,00	15,10

## QUADRO VII

## Licença ou autorização para obras de alteração

1.º	- Emissão do alvará ou averbamento	47,63	148,93	48,80
2.º	- O valor da parte variável da taxa a pagar pela concessão de licença ou autorização de obras de alteração é o resultante da soma dos produtos obtidos nas alíneas seguintes:			
a)	1% do valor previsto na estimativa orçamental das obras.	0,00	-	-
b)	Em caso de alteração do destino de utilização ou do número de fogos, por metro quadrado da área alterada	0,57	1,00	0,60
c)	Por cada mês do prazo para a conclusão das obras	14,74	25,00	15,10

## QUADRO VIII

## Licença ou autorização para obras de demolição

1.º	- Emissão do alvará ou averbamento	47,63	148,93	48,80
2.º	- O valor da parte variável da taxa a pagar pela concessão de licença ou autorização para a realização de obras de demolição que não se encontrem previstas em licença ou autorização de obras de reconstrução é o resultante da soma dos produtos obtidos nas alíneas seguintes:			
a)	- 1% do valor previsto na estimativa orçamental das obras de demolição	0,00	-	-
b)	- Por cada mês do prazo para a conclusão das obras	14,74	25,00	15,10

## QUADRO IX

## Licença ou autorização de utilização e de alteração ao uso

1.º	- Emissão do alvará ou averbamento	8,51	22,53	8,70
2.º	- O valor da parte variável da taxa a pagar pela concessão de licença ou autorização para a utilização de edificações novas, reconstruídas, ampliadas ou alteradas, ou sua fracção autónoma, é o resultante da soma dos produtos obtidos nas alíneas seguintes:			
a)	- Por metro quadrado da área bruta construída, reconstruída ampliada ou alterada as utilizações seguintes excluindo as áreas referidas na alínea b):			
i)	- Habitação e turismo rural	0,11	0,14	0,11
ii)	- Serviços (incluindo escritórios), comércio retalhista, restauração e bebidas, empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem	0,11	0,14	0,11
iii)	- Comércio grossista, indústria, oficinas e armazéns	0,11	0,14	0,11
iv)	- Equipamentos de utilização colectiva não integrados em empreendimentos turísticos	0,11	0,14	0,11
b)	- Por metro quadrado da área bruta a construída, reconstruída, ampliada ou alterada para:			
i)	- Estacionamento automóvel coberto	0,11	0,12	0,11
ii)	- Anexos para arrumos domésticos, alpendres e alojamentos de animais	0,11	0,12	0,11
iii)	- Instalações destinadas exclusivamente a uso agrícola	0,11	0,12	0,11

## QUADRO X

## Emissão de alvarás de licença parcial

No caso das obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, a emissão do alvará de licença parcial para construção da estrutura está sujeita ao pagamento de 30% do valor das taxas devidas pela globalidade da obra e calculadas de acordo com os quadros VI e VII desta tabela, a deduzir à liquidação das mesmas aquando da emissão do alvará definitivo.

0,00	-	-
------	---	---

## QUADRO XI

## Prorrogações

1.º	- 1ª Prorrogação			
a)	- Averbamento Alvará	47,63	148,93	48,80
b)	- Por cada mês adicional	14,74	25,00	15,10
2.º	- 2ª Prorrogação			
a)	- Averbamento Alvará	47,63	148,93	48,80
b)	- Por cada mês adicional	44,23	50,00	45,30

## QUADRO XIII

## Ocupação da via pública por motivo de obras

1.º	- Em perímetro urbano e por metro quadrado:			
a)	- Até 30 dias — por cada dia	0,57	1,26	0,60
b)	- De 30 a 60 dias — por cada dia	0,68	1,26	0,70

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA**

Taxas em  
Vigor

**Estudo**

Proposta do  
executivo

c) - Mais de 60 dias — por cada dia

0,79

1,26

0,81

**QUADRO XIV**

**Ocupação da via pública por motivo de obras**

1.º - Fora do perímetro urbano e por metro quadrado:

a) - Até 30 dias — por cada dia

0,34

1,26

0,35

b) - De 30 a 60 dias — por cada dia

0,45

1,26

0,50

c) - Mais de 60 dias — por cada dia

0,57

1,26

0,60

**QUADRO XV**

**Vistorias/Auditorias**

1.º Por cada vistoria relativa à recepção de obras de urbanização ou redução da respectiva caução

56,70

301,64

58,10

2.º Por cada vistoria relativa à utilização ou conservação das edificações e por unidade de utilização ou fracção autónoma (fogo, estabelecimento ou outra):

a) - Habitação e turismo rural

44,23

301,64

45,30

b) - Serviços incluindo escritórios, comércio retalhista, restauração e bebidas e estabelecimentos de hospedagem

56,70

301,64

58,10

d) - Empreendimentos turísticos, supermercados e hipermercados

170,10

301,64

174,35

e) - Comércio grossista, indústria, oficinas e armazéns

70,31

301,64

72,10

f) - Equipamentos de utilização colectiva não integrados em empreendimentos turísticos

44,23

301,64

45,30

g) - Estacionamento automóvel coberto

19,85

301,64

20,35

h) - Anexos para arrumos domésticos, alpendres e alojamentos de animais

19,85

301,64

20,35

i) - Instalações destinadas exclusivamente a uso agrícola

19,85

301,64

20,35

3.º - Vistorias para efeitos de propriedade horizontal:

a) - Por cada processo

28,35

150,82

29,10

b) - Acresce por cada fracção autónoma:

i) Para habitação

5,67

6,03

5,80

ii) Para outros fins

8,51

9,05

8,70

c) - Por cada aditamento à propriedade horizontal:

i) Antes do Auto

17,01

75,41

17,40

ii) Depois do auto

28,35

150,82

29,10

**QUADRO XVI**

**Assuntos administrativos**

1.º - Fornecimento de plantas topográficas:

a) - Em papel ou película transparente:

i) Formato A4:

- Por um exemplar

9,07

14,98

9,30

- Por cada exemplar a mais

4,54

5,66

4,65

ii) Formato A3:

- Por um exemplar

18,14

20,65

18,60

- Por cada exemplar a mais

4,54

5,66

4,65

iii) Superior ao formato A3, por cada decímetro quadrado ou fracção — exemplar

1,13

1,13

1,20

b) - Em papel ozalide ou semelhante:

i) Formato A4:

- Por um exemplar

2,27

3,69

2,30

- Por cada exemplar a mais

0,68

1,13

0,70

ii) Formato A3:

- Por um exemplar

4,54

7,09

4,65

- Por cada exemplar a mais

1,13

2,27

1,20

iii) Superior ao formato A3, por cada decímetro quadrado ou fracção — exemplar

1,13

1,13

1,20

c) - Em formato digital:

i) Por cada 1.4 MB, ou fracção, de informação não compactada

2,84

3,69

2,90

ii) Por cada 1.4 MB, ou fracção, de informação compactada

5,67

7,09

5,80

2.º - Certidão para efeito de constituição de propriedade horizontal — por cada unidade ou fracção

17,01

30,83

17,40

3.º - Certidões

a) - Certidão para efeitos de destaque de parcela — por cada certidão

42,53

110,22

43,60

b) - Certidão de informação prévia — por cada certidão

42,53

110,22

43,60

c) - Certidão de ajustamento cadastral — por cada certidão

42,53

110,22

43,60

4.º - Emissão de parecer, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 139/99, de 28 de Abril — por cada parecer

28,92

50,00

29,60

5.º - Aviso de publicitação de obras particulares — por cada obra

2,84

5,01

2,90

6.º - Autenticação do Livro de obras de edificação — por cada livro

9,07

11,24

9,30

7.º - Aviso de publicitação de loteamentos e ou obras de urbanização — por cada loteamento

3,40

5,59

3,50

8.º - Autenticação de livros de obras de loteamentos e ou obras de urbanização — por cada livro

9,07

11,24

9,30

9.º - Autenticação de projecto de arquitectura — por cada folha ou peça

0,23

0,41

0,25

**QUADRO XVII**

**Outras Taxas**

**MUNICIPIO DE GOUVEIA**

Taxas em  
Vigor

**Estudo**

Proposta do  
executivo

---

1ª - Taxa de realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Regulamento próprio

2ª Compensações

Regulamento próprio